



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 517 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montadas para o exercício de 2019, até o limite de R\$ 455.273,26 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-sal para Municípios conforme critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19, conforme a seguir:

CÓDIGO	FONTE DA RECEITA	R\$	VALOR
17.00.00.0.0	Transferências Correntes		
17.10.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades		
17.18.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		
17.18.99.0.0	Outras Transferências da União		
17.18.99.1.1	Outras Transferências da União – Principal		
17.18.99.1.1-01	Transferência da Cessão Onerosa do Pré-Sal	R\$	455.273,26
TOTAL	R\$	455.273,26

Art. 2º - Para Execução do presente Crédito Especial o Poder Executivo é autorizado abrir novos elementos de despesas e Programa de Trabalho de Governo, Função, Programas, e Subprogramas por Projeto e Atividades, ainda não existentes na LOA-2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO


02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS		
01.123.2004.2068	Manutenção de Aportes Financeiros para Cobertura de Deficit do RPPS		
3.1.90.97-1991	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	455.273,26
TOTAL	R\$	455.273,26

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 16 de dezembro de 2019.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO
Diário Oficial Nº 2506
Em 23 de 12 de 2019


Pela Prefeitura
Felipe Matheus G. Costa
Agente Administrativo
Portaria Nº 205/2015